



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI N.º 2087/2008, DE 07 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, à adquirir um terreno situado à Rua José Roque, S/N, este pertencente à Evani Santos de Oliveira e outros, onde futuramente será construído um auditório.

O Prefeito do Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Parelhas autorizado, a adquirir um terreno situado na rua José Roque, S/N, nesta cidade; limitando-se ao NORTE, com a Rua José Roque; ao SUL, com terrenos pertencentes aos mesmos proprietários, ao LESTE, com a rua Daniel Gomes de Oliveira, e ao OESTE, com a Escola Municipal Arnaldo Bezerra, medindo o referido terreno 62,50 metros de frente, por 72,50 metros de fundo, totalizando uma área de 4.531,25 metros quadrados de superfície.

Art. 2º - O referido imóvel, objeto da presente Lei, hoje pertencente a Evani Santos de Oliveira, Joadi José de Oliveira, José Damião de Oliveira, Janira Alves de Araújo, Leonides Felix da Silva, Maria das Virgens da Silva Nascimento, Ivonete Maria Alves da Silva e Juracy Justino de Souza, servirá para a construção de um auditório.

Art. 3º - O referido terreno será vendido no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este valor dividido em quatro parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo pago o valor devido a cada dia 10, respectivamente nos meses de julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2008.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 07 de julho de 2008.

ANTÔNIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal.